



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

### ***PORTARIA N.º: 077/2024 - RH.***

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 526/2004 - Estatuto do Magistério;


### **RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a funcionária Sra. EDINA MUZZOLON, Professora do quadro Efetivo deste Município, para exercer função de Diretora Municipal com gratificação na ordem de 40% por 40hrs, conforme Art. 26, II, § 1º, alínea “f” da Lei nº 526/2004, em substituição ao atestado médico da servidora afastada, Sra. Ana Antunes Correa.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos à 20/08/2024.

III – Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de Agosto de 2024.

  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO IV - EDIÇÃO 134/2024 – TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PAGINA 06**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185.

**Art. 59** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 60** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:  
I - Atualização do cadastro imobiliário e da planta genérica de valores;  
II - As alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;  
III - A revisão dos valores dos preços e tarifas públicas;  
IV - A cobrança de débitos através de protesto.  
V - A conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento.

**Art. 61** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento dos Débitos Tributários do Município, através de Lei específica.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 62** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.  
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.  
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto da Lei Orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

**Art. 63** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

21



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: 42 3636-1185.

**Art. 64** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 65** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 66** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 13 de agosto de 2024

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PORTARIA N.º: 077/2024 - RH.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 526/2004 - Estatuto do Magistério;

**RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** a funcionária Sra. EDINA MUZZOLON, Professora do quadro Efetivo deste Município, para exercer função de Diretora Municipal com gratificação na ordem de 40% por 40hrs, conforme Art. 26, II, § 1º, alínea "F" da Lei nº 526/2004, em substituição ao atestado médico da servidora afastada, Sra. Ana Antunes Correa.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos retroativos à 20/08/2024.

III - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 26 de Agosto de 2024.

**JOÃO KONJUNSKI**  
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 -  
www.cantagalo.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 001/2024**  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: **ANA MAHLIA VANESSA JAKOBOWSKI**  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor (Pss) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 19 de Agosto de 2024 à 18 de Agosto de 2025.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2044.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.290,28 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 002/2024**  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: **CRISTINA DE LURDES SCHMIDT**  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor (Pss) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 19 de Agosto de 2024 à 18 de Agosto de 2025.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2044.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.290,28 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 003/2024**  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: **DENISE BONFIM DA SILVA**  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor (Pss) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 19 de Agosto de 2024 à 18 de Agosto de 2025.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2044.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.290,28 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 004/2024**  
CONTRATANTE: Município de Cantagalo - Pr - CNPJ: 78.279.981/0001-45  
CONTRATADO: **ESTEFANNY FEDRECHESKI**  
DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor (Pss) com carga horária de 20(vinte) horas semanais.  
DA VIGÊNCIA: De 19 de Agosto de 2024 à 18 de Agosto de 2025.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.002.12.361.0080.2044.3.1.90.11.00.00  
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.290,28 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br